



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.837 DE 27 DE Setembro DE 2016.

Sancionado em 27/09/2016.

Luiz Medeiros Macedo
Luiz Medeiros Macedo
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.004.000,00 (hum milhão e quatro mil reais), para reforço de dotação no Orçamento - Programa em vigor e da outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor no valor de R\$ 1.004.000,00 (hum milhão e quatro mil reais), para reforço de dotação no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02.	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.06.	Segurança Pública	
02.02.06.182.	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.128.0009.2.002	Manutenção da CMDCA	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	4.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06.	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03.	Essencial à Justiça	
02.06.03.061.	Ação Judiciária	
07.06.03.061.0008.	Administração Executiva	
07.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07.	Controladoria Geral do Município	
02.07.04	Administração	
02.07.04.124.	Controle Interno	
02.07.04.124.0008.	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.274.	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013.	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP - Encargos	
3.3.90.10.00.00.00.00.0000	Seguro Desemprego e Abono Salarial	40.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04.	Administração	
02.09.04.122.	Administração Geral	
02.09.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14.	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08.	Assistência Social	
02.14.08.244.	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.038	Manutenção da SMPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.004.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais, na forma que prevê o artigo 43 parágrafo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03.	Assessoria Municipal de Imprensa	
02.03.04.	Administração	
02.03.04.126.	Tecnologia da Informação	
02.03.04.126.0008.	Administração Executiva	
02.03.04.126.0008.2.004	Manutenção da AMI	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	35.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07.	Controladoria Geral do Município	
02.07.04.	Administração	
02.07.04.124.	Controle Interno	
02.07.04.124.0008.	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
3.3.90.35.00.00.00.00.0000	Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	10.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.131.	Comunicação Social	
02.08.04.131.0012.	Torres de TV	
02.08.04.131.0012.2.011	Torres de TV - Manutenção	5.900,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2012	Previdência Social - Encargos	
3.1.91.13.04.00.00.00.0000	Contribuição Patronal Para o RPPS	153.100,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.81.00.00.00.0000	Serviços Bancários	20.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	20.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic.de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.04.	Administração	
02.11.04.122.	Administração Geral	
02.11.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.99.	Reserva de Contingência	
02.99.99.	Reserva de Contingência	
02.99.99.999.	Reserva de Contingência	
02.99.99.999.0099.	Reserva de Contingência	
02.99.99.999.0099.2.052	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00.00.0000	Reserva de Contingência	190.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 1.004.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de setembro de 2016.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito